



## **ACORDO DE COLABORAÇÃO 2017-2018**

**Celebrado entre:**

**O MUNICÍPIO DA GOLEGÃ**, Pessoa Colectiva n.º 506563774 sedeadada no Largo D. Manuel I, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Golegã e aqui representada pelo seu **Presidente**, Eng. Rui Lince Medinas, na qualidade de **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

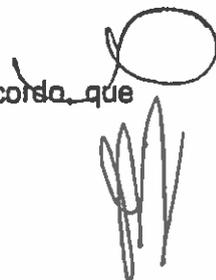
**A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TURISMO EQUESTRE (ANTE)**, Pessoa Coletiva n.º 504 103 326, sedeadada no Pátio dos Campinos Felício e Singéis, 2150 – 130 Golegã, sita em Golegã, representada neste acto pelo seu **Presidente da Direção**, José Tavares Veiga Silva Maltez, na qualidade de **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Considerando a importância do desenvolvimento de um conjunto de atividades que assegurem o acompanhamento dos alunos do 1º Ciclo Ensino Básico e do Pré-Escolar, antes e depois da componente curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva.

Considerando o papel fundamental que as autarquias desempenham ao nível da promoção destes apoios, através da organização de respostas diversificadas em função das realidades locais de apoio às escolas, às famílias e aos alunos.

Considerando, ainda, a urgência de adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias e à necessidade de garantir que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas.

E, no âmbito Portaria nº644-A/2015, de 24 de agosto, celebra-se o presente acordo que se rege pelas seguintes cláusulas:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objecto)**

O presente acordo de colaboração é celebrado no âmbito Portaria nº644-A/2015, de 24 de agosto, que define as orientações de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico, as Atividades de Animação e de Apoio à Família e, a Componente de Apoio à Família, como oferta de apoio de acompanhamento e educativa enriquecimento curricular de frequência gratuita e que se vai desenvolver ao longo do ano lectivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Prazo)**

O presente acordo é válido para o ano letivo 2017/2018, caducando no final desse ano, se nada for dito em contrário pelas partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Fim)**

O presente acordo visa assegurar a Equitação, inserida na Atividade de Desporto e Atividade Física. O valor a pagar pelas aulas prestadas ao abrigo do presente protocolo é de 40€ por hora, em conformidade com o nº de horas/mês discriminadas no mapa mensal de presenças.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

São obrigações do segundo outorgante:

1. Disponibilizar monitores com qualificações específicas e comprovadas, na área da atividade de enriquecimento curricular, tendo em conta as necessidades para leccionar as turmas previstas.
2. Assegurar o cumprimento dos horários estabelecidos e substituir os professores em situação de falta.
3. Enviar, mensalmente, ao primeiro outorgante, o respetivo mapa de presenças dos monitores para [rhumanos@cm-golega.pt](mailto:rhumanos@cm-golega.pt), Cc [elsa.lourenco@cm-golega.pt](mailto:elsa.lourenco@cm-golega.pt).

## CLÁUSULA QUINTA

### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

São obrigações do primeiro outorgante o pagamento mensal ao segundo outorgante os serviços efectuados no âmbito do presente protocolo.

## CLÁUSULA SEXTA

### (Casos omissos)

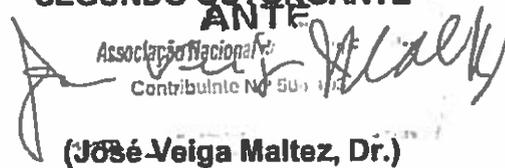
Os casos omissos devem ser resolvidos pelas duas partes, por consenso.

O presente acordo é assinado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, é composto por três folhas, sendo a última assinada e as demais rubricadas por cada um dos Outorgantes.

Golegã, 16 de agosto de 2017

 **PRIMEIRO OUTORGANTE**  


(Rui Lince Medinas, Eng.)

  
**SEGUNDO OUTORGANTE**  
**ANTE**  
Associação Nacional de  
Contribuinte Nº 501 1/13  
(José Veiga Maltez, Dr.)